

Ratings**Cotas Seniores****brA+(sf)(p)**

(risco de crédito baixo)

Cotas Subordinadas**brBB-(sf)(p)**

(risco de crédito relevante)

Data: 24/set/2021

Validade: 23/dez/2021

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2021, indicou os ratings preliminares '**brA+(sf)(p)**' para as propostas de emissão de Cotas Seniores e '**brBB-(sf)(p)**' para as Cotas Subordinadas a serem emitidas pelo 3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (3R Educacional FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.299.351/0001-95.

O 3R Educacional FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Captalys Distribuidora de Títulos e Mobiliários Ltda (Captalys DTVM / Administrador / Custodiante) e a gestão da 3R Gestora de Recursos Ltda (3R Gestora / Gestor). Além desses participantes, o Fundo tem ainda a Captalys Serviços de Crédito Ltda para a atividade de cobrança dos créditos vencidos (Captalys Serviços / Agente de Cobrança).

O Fundo está registrado na Comissão de Valores Mobiliários desde 01 de setembro de 2021, mas ainda se encontra em fase pré-operacional. A presente análise foi realizada sob as disposições dadas pelo Regulamento datado de 01 de setembro de 2021.

O objetivo do 3R Educacional FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme sua política de investimento, atendendo aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

O Fundo tem por Política de Investimentos adquirir Direitos Creditórios oriundos de contrato de financiamento estudantil ou contratos de prestação de serviços educacionais, sendo que estes Direitos Creditórios deverão ser representados em larga medida por cursos de graduação, mas não se limitando a estes, em virtude da atuação das instituições de ensino aprovadas pelo Gestor, cabendo destacar que todos os cursos oferecidos pelas Cedentes são homologados pelo Ministério da Educação (MEC). Estes contratos terão como Devedores pessoas físicas e não possuirão carência para os pagamentos, sendo que estes Direitos Creditórios não contarão garantias e/ou seguro, havendo, porém, a presença obrigatória de fiadores no caso dos contratos de financiamento estudantil. De acordo com o Gestor do Fundo, uma parcela reduzida da carteira poderá ser utilizada para aquisição de Direitos Creditórios com prazo de vencimento mais curto, para aquisição de Duplicatas dos alunos regularmente matriculados nas entidades de ensino habilitadas, sendo estas operações meramente de antecipação de recebíveis.

As Cedentes do 3R Educacional FIDC serão membros da Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ABRUC), entidade fundada em 1995 e que reúne Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES), nos termos da lei 12.881/13 e na Portaria MEC nº 863/14, as quais não possuem finalidade lucrativa. Atualmente a ABRUC conta com 68 instituições de ensino distribuídas por todo o Brasil. Cumpre mencionar que inicialmente são duas instituições de ensino aprovadas pelo Gestor (Cedentes).

Do ponto de vista da estrutura de capital, o 3R Educacional FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, sendo este último grupo devendo representar 20,0% do PL (Relação Mínima).

As classificações preliminares '**brA+(sf)(p)**' e '**brBB-(sf)(p)**' indicam, respectivamente, risco baixo e relevante, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores e Cotistas Subordinados os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas a cada uma das cotas nas

Sobre os Ratings**Preliminares**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico

"Considerações Sobre o Rating Preliminar" deste documento

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Leonardo dos Santos
Tel.: 55 11 3377 0706
leonardo.santos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

respectivas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e nos Suplementos específicos.

De acordo com a Minuta do Suplemento das Cotas Seniores, é prevista a emissão de até R\$ 52,0 milhões com duração de 60 meses a partir da emissão e o pagamento de juros e principal semestralmente após o período de carência de 12 meses. As Cotas Seniores possuem referencial de remuneração de CDI + 3,5% a.a.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do 3R Educacional FIDC. As amortizações e o resgate das Cotas Seniores estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo. O Regulamento do 3R Educacional FIDC define a participação mínima de Cotas Subordinadas de 20,0% do PL, o que fornece um bom nível de cobertura para as Cotas Seniores.

Estas classificações preliminares decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo a ser formada por contratos de financiamento estudantil e prestação de serviços educacionais que possuem como Devedores pessoas físicas. Em virtude da ausência de histórico do Fundo, a presente análise se baseou principalmente nos parâmetros estabelecidos no Regulamento, com data de 01 de setembro de 2021; e ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira ante os mitigadores de risco e reforços disponíveis para as Cotas classificadas assim como para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, bem como àqueles relativos ao Gestor e das instituições de ensino aprovadas.

Os ratings preliminares '**brA+(sf)(p)**' e '**brBB-(sf)(p)**' estão refletindo também outros diversos pontos estruturais do 3R Educacional FIDC que contribuem para a mitigação dos riscos relacionados ao Fundo. Dentre esses pontos, destacam-se: **i)** presença de nível mínimo de subordinação de 20,0% em relação ao PL, proporcionando importante proteção as Cotas Seniores na medida em que suportam variações do valor estimado dos Direitos Creditórios; **ii)** potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo suficiente para remunerar as Cotas Seniores (CDI + 3,5% a.a.). Apesar do Regulamento não apresentar uma taxa mínima de cessão para o Fundo como critério de aquisição, é esperado que os Direitos Creditórios sejam cedidos à taxas que superem amplamente os custos e despesas para manutenção do 3R Educacional FIDC, além de remunerar adequadamente suas Cotas, sem afetar a cobertura dada pelas Cotas Subordinadas, bem como absorva as oscilações proporcionados pela inadimplência e provisionamento de sua carteira de Direitos Creditórios, dentro de condições compatíveis com o perfil de risco de sua carteira, alinhada ao adequado processo de análise de crédito realizado pela 3R Gestora; **iii)** participação dos Cedentes na estrutura do Fundo na forma de investidores das Cotas Subordinadas, o que eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé. Esse envolvimento formal pelos originadores é importante, pois agrega o conhecimento e análise de crédito dos Devedores, bem como a capacidade financeira nas operações que possuam coobrigação por parte dos Cedentes; **iv)** auditoria externa em fase final de elaboração pela KPMG Financial Risk & Actuarial Services (KPMG Financial) para a carteira de recebíveis das instituições de ensino dos últimos 5 anos (2016-2020) buscando observar o perfil e performance dessa carteira potencial. Esse procedimento demonstra o compromisso pelo Gestor do Fundo de verificar as principais características da carteira de recebíveis, assim como a performance dos pagamentos e comportamento histórico, estudo que servirá como importante base para seleção dos Direitos Creditórios no ambiente do 3R Educacional FIDC, bem como observar as políticas de crédito e cobrança, bem como o processo de originação pelas Cedentes; **v)** os Direitos Creditórios vencidos acima de 180 dias deverão ser obrigatoriamente recomprados pela respectiva Cedente. De acordo com análise prévia carteira de Direitos Creditórios potencial apresenta atraso médio de 30 dias, sendo que o índice acima de 30 dias é de aproximadamente 10,0% da carteira; **vi)** os Direitos Creditórios vencidos acima de 180 dias deverão ser obrigatoriamente recomprados pela respectiva Cedente. De acordo com análise prévia carteira de Direitos Creditórios potencial apresenta atraso médio de 30 dias, sendo que o índice acima de 30 dias é de aproximadamente 10,0% da carteira; **vii)** embora o Regulamento do Fundo não apresente limites de concentração mais conservadores para Devedores e/ou grupo dos maiores, essa agência pondera o ticket médio das mensalidades, de R\$ 988,0 para a carteira consolidada, conforme

estudo da KPMG Financial, sendo que para a Cedente 1 esse valor médio é de R\$ 1.107,00 e para a Cedente 2, de R\$ 695,00. Ainda sobre o estudo, cerca de 44,5% da carteira possui mensalidades com valor de até R\$ 1.200,00. Dessa maneira, haverá uma tendência de elevada pulverização por Devedores; **viii)** as Cedentes que originarão os Direitos Creditórios para o Fundo são instituições de ensino tradicionais e com mais de 30 anos de atuação no segmento educacional, possuindo forte identidade na região onde estão localizados seus campus, com forte tradição em uma parcela relevante de seus cursos, sendo que estas oferecem cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, sendo que uma parte dos cursos é oferecida na modalidade Educação a Distância (EaD). Em complemento, os cursos oferecidos e que potencialmente farão parte da carteira de Direitos Creditórios do Fundo possuem classificação entre 4 e 5 pelo MEC, portanto, considerados cursos de excelência, com alguns núcleos de ensino considerados polos de atração pela elevada referência de seus cursos. Além do histórico e reputação, são instituições de ensino com uma quantidade importante de alunos, ao redor de 20 mil alunos; **ix)** apesar de o Regulamento não tratar diretamente do prazo médio ou prazo máximo para os Direitos Creditórios cedidos, o documento destaca que 80,0% da carteira do Fundo deverá ter prazo inferior ao prazo das Cotas Seniores; **x)** conforme as duas instituições de ensino inicialmente aprovadas, o índice de evasão é muito baixo, com taxas inferiores a 3,0% do total de alunos, de modo que as Cedentes atuam ativamente para identificar o motivo das desistências e uma vez observada limitações financeiras desses alunos, são oferecidas linhas de financiamento. Cumpre mencionar que o 3R Educacional FIDC irá adquirir Direitos Creditórios de alunos (Devedores) a partir do segundo semestre de estudo, mitigando assim a desistência por motivo de inadequação com o perfil do aluno; **xi)** a despeito da recompra automática pelas instituições de ensino dos Direitos Creditórios vencidos a mais de 180 dias, essa agência pondera de maneira positiva as demonstrações financeiras auditadas das duas Cedentes previamente autorizadas. Em 2020, o patrimônio líquido de R\$ 54,1 e R\$ 27,0 milhões, sendo que ambas as instituições de ensino contam com montantes importantes de avaliação patrimonial, receita bruta, respectivamente, de R\$ 58,6 milhões e R\$ 275,7 milhões, que por sua vez apresentaram superávit de R\$ 6,4 milhões e R\$ 4,4 milhões. Cumpre mencionar que as duas Cedentes reportaram resultado financeiro negativo, que representaram em 2020, 45,6% e 6,2% da receita líquida. A Austin Rating pondera que ocorrendo novas adições de Cedentes ao Fundo, será importante verificar a capacidade financeira dessas instituições de ensino para preservação desse instrumento de recompra. Favoravelmente, o Regulamento do 3R Educacional FIDC contempla um item na forma de Evento de Avaliação, o qual é acionado quando o índice de atraso acima de 180 dias superar 15,0%; e **xii)** a presente emissão recebeu uma certificação verde (Título Verde) pela Sitawi Finanças do Bem (Sitawi), empresa que assessora companhias na incorporação de questões socioambientais em sua estratégia, além de gestão de risco e avaliação de investimentos.

As classificações preliminares '**brA+(sf)(p)**' e '**brBB-(sf)(p)**' consideraram os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente do 3R Educacional FIDC, entre eles: **i)** o Fundo encontra-se em fase de constituição, portanto, não há histórico operacional. Embora exista uma carteira de créditos que tenham sido submetidos à auditoria e análise do Gestor, essa agência pondera a necessidade de formação de histórico dos Direitos Creditórios no ambiente do Fundo, pois os a estrutura e perfil dos Devedores, podem não ser os mesmos ou o padrão da carteira não seguir o a referência da carteira mantida pelas instituições de ensino; **ii)** os contratos a serem adquiridos compreendem uma prestação de serviço a ser realizada ao longo de um horizonte de tempo definido, portanto, a performar. Além disso, o Regulamento do Fundo não define um prazo máximo para aquisição desses contratos, indicando, em Regulamento, que 80,0% da carteira do Fundo tenha vencimento inferior ao prazo das Cotas Seniores a serem emitidas, de 60 meses. Nesse sentido, o 3R Educacional FIDC estaria exposto a um importante horizonte aos riscos dessa carteira, notadamente, de crédito dos Devedores. Nesse sentido, a carteira de recebíveis estará sujeita a diversos fatores de risco, do ponto de vista macroeconômico, como variação da renda e emprego, como microeconômico, relacionados ao setor educacional, redução no número de alunos, evasão, entre outros fatores; **iii)** não obstante o Fundo buscar adquirir Direitos Creditórios de instituições de ensino que sejam membros da ABRUC, inicialmente o Fundo irá operar com dois Cedentes previamente aprovados pelo Gestor, incorrendo em importante concentração, considerando o mecanismo de recompra de créditos vencidos por essas universidades. Para tanto, é esperado que essa concentração seja reduzida no médio prazo, evitando um acúmulo excessivo de Direitos Creditórios e riscos em poucos Cedentes; **iv)** em linha com o item anterior, a respeito do prazo médio da carteira de Direitos Creditórios, o risco de descolamento de taxas é incorporado em medida limitada à nota preliminar das Cotas Seniores do 3R Educacional FIDC, pois essa condição pode eventualmente afetar a remarcação das taxas praticadas pelo Fundo; **v)** não obstante a estimativa de concentração para Devedores não ser elevada em decorrência do perfil dos Direitos Creditórios e sua natureza, essa agência pondera que seria positivo a presença de limites formais tanto nominais quanto em relação ao PL do Fundo, evitando que ocasionalmente mantenha concentrações elevadas em um grupo de Devedores. Tal condição também é observada em

relação aos Cedentes, sobretudo, quanto a presença do mecanismo de recompra automática para créditos vencidos acima de 180 dias, muito embora seja esperado que o Gestor faça o acompanhamento da capacidade dessas instituições de ensino e atue de forma diligente; **vi**) embora os Direitos Creditórios sejam devidamente cedidos ao Fundo e comunicados ao Devedor, além da obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança por uma instituição financeira, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes (fungibilidade), o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes; e **vii**) em razão dos custos, as cessões não são registradas em cartório, pode haver discussões em relação à prioridade do 3R Educacional FIDC no recebimento dos créditos em questão em uma eventual duplicidade de cessão por parte dos Cedentes.

Em relação a auditoria da carteira, conforme dados da KPMG Financial, o faturamento consolidado das duas Cedentes avaliadas, observado o período dos últimos 60 meses, tendo como referência dez/20 para a Cedente 1 e nov/20 para a Cedente 2, foi de R\$ 626,8 milhões, com a Cedente 1 representando 79,7% e a Cedente 2, a 20,3%, de modo que apenas para a segunda Cedente o financiamento próprio correspondeu a 7,9% de sua carteira ou 1,6% da carteira consolidada. Em termos de prazo médio da carteira total foi de 25 dias, sendo que para a parcela de financiamento próprio da Cedente 2 foi de 1.101 dias (37 meses). Em termos de grau de ensino, os recebíveis correspondem majoritariamente aos cursos de graduação (85,7%), pós-graduação (5,7%) e mestrado (3,7%), além de outras modalidades, de modo que ensino fundamental, técnico, ensino médio, extensão e educação infantil, somados, representam 3,1% da carteira total.

Em termos de distribuição por cursos, o estudo demonstrou uma moderada dispersão, com o curso de medicina correspondendo a 17,1%, seguindo por direito (16,6%), administração (5,6%) e medicina veterinária (5,3%), sendo que os cinco principais cursos dessa carteira somavam 44,6% do total.

Já em relação à performance da carteira consolidada, essa apresentou uma pontualidade de 66,3%, considerando o pagamento até o vencimento, de modo que a parcela paga antecipadamente somou 30,0% do total. A parcela dos títulos liquidada com atraso foi de 31,8%, sendo que desse percentual, de 25,0% compreendeu os pagamentos efetuados em até 30 dias. Portanto, utilizando um critério de pontualidade amplo, considerando a liquidação em até 30 dias, a pontualidade passa para 91,3%. Os recebíveis vencidos da carteira total representaram 1,9%, sendo que para a Cedente 1 esse percentual foi de 1,4% e para a Cedente 2, de 4,1%. Ao considerarmos a inadimplência acima de 90 dias, o índice total foi de 1,4% e para as Cedentes 1 e 2, respectivamente, de 1,0% e 3,2%. Quanto a faixa acima de 180 dias, utilizada como referência para a recompra desses títulos, conforme a Minuta de Regulamento, esta foi de 1,2% para a carteira total e de 0,8% e 2,7%, para a Cedente 1 e 2, nessa ordem.

A qualidade de crédito dos Ativos Financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações preliminares. Por Regulamento, o Fundo está autorizado a investir diretamente em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item 'a'; iii) certificados e recibos de depósito bancário; iv) cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos itens 'a', 'b' e/ou 'c' anteriores; e v) cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciados DI, inclusive administrados e/ou geridos pelo Administrador.

A despeito da pandemia de COVID, em 2020 e meados de 2021 houve a decretação de medidas de restrição de circulação de pessoas, sendo que algumas cidades brasileiras adotaram como medida extrema períodos de bloqueio total (*lockdown*), suspendendo atividades não essenciais e limitando o trânsito da população, como tentativa de controlar a propagação do vírus. Contudo, de acordo com os gestores das instituições de ensino, já estava em curso um processo de investimento em equipamentos de ensino de maior tecnologia (câmeras de alta definição, equipamentos para professores, divulgação de conteúdo, entre outros) e parcerias com empresas, tornando possível a manutenção das aulas à distância (EaD). Embora o período compreendido entre 2020 e início de 2021 tenham sido severos para a economia e para a execução de diversas atividades, as instituições de ensino não reportaram índices de evasão elevados, conseguindo manter uma parcela importante de seus alunos matriculados. Em 2021 com a retomada de algumas atividades as Cedentes retornaram as aulas presenciais, mantendo a opção do EaD, o que se mostrou uma alternativa positiva, considerando que uma parcela dos alunos reside em cidades vizinhas, o que por sua possibilitou a redução dos custos de transporte desses estudantes.

No que diz respeito à Política de Crédito, conforme Anexo II do Regulamento, os Cedentes possuem suas respectivas políticas

de crédito, realizada de forma independente e após a celebração do contrato de financiamento estudantil ou contrato de prestação de serviços educacionais o Fundo adquire tais ativos são selecionados pela Gestora de acordo com a Política de Investimento do 3R Educacional FIDC.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC, as classificações preliminares estão absorvendo a boa qualidade operacional da Captalys DTVM como custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. De acordo com o ranking mensal da ANBIMA, em ago/21 a Administradora mantinha R\$ 1,1 bilhão de ativos sob administração, sendo esse montante integralmente representado pela categoria FIDCs.

A 3R Gestora, que atuará na gestão da carteira do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2012 e seus principais sócios contam com relevante experiência no mercado financeiro e de capitais. De acordo com o ranking da ANBIMA, em ago/21, a Gestora mantinha um volume de recursos sob gestão na ordem de R\$ 724,5 milhões, dos quais 25,3% representados por FIDCs.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se em outubro de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	42.299.351/0001-95;
Administradora:	Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
Custodiante:	Captalys Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
Gestora:	3R Gestora de Recursos Ltda;
Cedentes:	São as instituições de ensino aprovadas pelo Gestor;
Auditor Independente:	A definir;
Auditor da Carteira:	KPMG Financial Risk & Acturial Services Ltda;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo presente Regulamento;
Regimento:	Regulamento Próprio, de 01 de setembro de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificado, nos termos dos Artigos 9-B e 9-C da Instrução nº 539/13;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu PL na aquisição de: i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, conforme item 3.1 do Regulamento; e ii) Ativos Financeiros (item 2.6), observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade; Ativos Financeiros - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: i) títulos de emissão do

Tesouro Nacional; ii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item 'a'; iii) certificados e recibos de depósito bancário; (iv) cotas de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos itens 'a', 'b' e/ou 'c' anteriores; e v) cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciados DI, inclusive administrados e/ou geridos pelo Administrador;

A Gestora poderá em nome do Fundo realizar operações em mercados de derivativos, listados ou de balcão, negociados e disponíveis no mercado brasileiro, desde que com o objetivo de proteger as posições detidas à vista na carteira do Fundo, até o limite destas;

O Fundo não poderá contratar operações para aquisição de Direitos Creditórios com empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora e/ou da Gestora;

Condições de Cessão:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise do Custodiante será unicamente responsável por verificar as condições de cessão;

As Condições de Cessão a serem verificadas são: i) Correspondam a dívidas líquidas e certas devidas pelos Sacados; ii) Não haja restrição à cessão pelo Cedente; iii) Contemplem todas as parcelas devidas pelo contrato subjacente ao Direito Creditório; iv) no caso de contratos de financiamento estudantil, contar com garantia de fiança; v) Devidos por Sacados adimplentes perante a respectiva Cedente; vi) No caso de contratos de prestação de serviços educacionais, os Direitos Creditórios deverão ser decorrentes de renovação de matrícula; e vii) Calculado *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios, 80,0% da carteira de Direitos Creditórios deverá contar com vencimento em prazo inferior ao prazo das Cotas Seniores em circulação;

Crítérios de Elegibilidade:

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: i) não estejam vencidos; e ii) devidos por Sacados regulamente matriculados ou participantes de programa de financiamento estudantil de Cedente aprovada pelo Gestor;

Limite de concentração:

O Fundo poderá utilizar a faculdade prevista nos incisos I e II do §1º do Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, para elevar o limite de concentração por devedor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, estabelecido em 20,0% do PL do Fundo pelo *caput* do referido dispositivo. Dessa forma, o Fundo poderá ter sua Carteira totalmente composta por Diretos Creditórios de um ou mais devedores e/ou originadores, e não observará limite de concentração por devedor e/ou coobrigado, nos termos do referido Artigo 40-A, desde que devidamente atendidas às exigências dos referidos incisos;

Prazo Médio da Carteira:

Não há;

Contudo, 80,0% da carteira de Direitos Creditórios deverá contar com vencimento em prazo inferior ao prazo das Cotas Seniores em circulação;

Taxa de Mínima de Cessão:

Não há;

Classe de Cotas:

Seniores e Subordinadas;

Relação Mínima:

20,0% do PL deverá ser representada por Cotas Subordinadas;

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Relação Mínima deverá ser mantida;

Amortização e Resgate:

Definido no suplemento de cada Classe de Cotas;

Havendo mais de uma série de Cotas Seniores emitidas e ainda não totalmente

amortizadas, o pagamento das amortizações será feito de forma proporcional à participação de cada série de Cotas Seniores no PL, sem qualquer distinção ou preferência entre as Cotas Seniores das diferentes séries, respeitado os valores de pagamento previstos nos respectivos Suplementos;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária Subordinada;

O montante máximo de Cotas Subordinadas a ser amortizado será no máximo aquele suficiente para que, considerada pro forma a Amortização Extraordinária Subordinada, a Relação Mínima seja no mínimo equivalente a Meta de Relação Mínima;

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos na hipótese de liquidação do Fundo;

Reserva de Amortização:	Não há;
Eventos de Avaliação:	São considerados Eventos de Avaliação do 3R Educacional FIDC os eventos descritos no item 15.1 do Regulamento;
Liquidação Antecipada:	São considerados Eventos de Avaliação do 3R Educacional FIDC os eventos descritos no item 16.1 do Regulamento;

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (COTAS SENIORES)

Forma de Colocação:	Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)
Remuneração Alvo:	CDI + 3,5% a.a.;
Valor Total da Emissão:	Até R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais);
Público Alvo:	Investidores Qualificados;
Prazo:	60 meses a partir da data de integralização;
Carência:	12 Meses;
Amortização:	Semestral para juros e principal, após o período de carência;
Data da 1ª Integralização:	A definir.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RATINGS PRELIMINARES

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores a serem emitidas pelo 3R Educacional FIDC. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após as atribuições das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **31 de agosto de 2022**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **23 de dezembro de 2021**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente dessa ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, essa estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para as mesmas propostas de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito preliminar para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do 3R Educacional Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (3R Educacional FIDC / Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 24 de setembro de 2021. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20210924-2.
2. A presente classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em operações de contratos e recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da 3R Gestora (Gestor). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento de 01 de setembro de 2021; ii) apresentação da estrutura do Fundo elaborada pelo Gestor; iii) relatório de análise da carteira elaborado pela KPMG (base: dez/20); iv) modelos de contrato de prestação de serviço pelas Cedentes; v) modelagem financeira e projeções para as Cedentes; e vi) Parecer independente elaborado pela Sitawi Finanças do Bem para o Fundo. Foram realizadas teleconferências nos dias 10 e 15 de setembro de 2021 com os representantes de dois Cedentes, com a participação do Gestor do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a 3R Gestora de Recursos Ltda, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para o Administrador, Custodiante e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 29 de setembro de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ALESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCOPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**